LEI Nº 3.144, DE 24 DE ABRIL DE 2.012

"Altera a redação do caput do Artigo 44 da Lei nº 2.977, de 10 de maio de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de pessoas e objetos através de motocicletas e motonetas denominado mototáxi, no Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: O *caput* do Artigo 44 da Lei nº 2.977, de 10 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"**ARTIGO 44: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, até o dia 31 de dezembro de 2012, não será cobrado nenhum tributo e emolumento municipal, decorrentes desta lei."*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze (24.04.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal